



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.615

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jacareí, bem como dos proventos dos inativos e dá outras providências"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos inativos, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de abril de 1989.

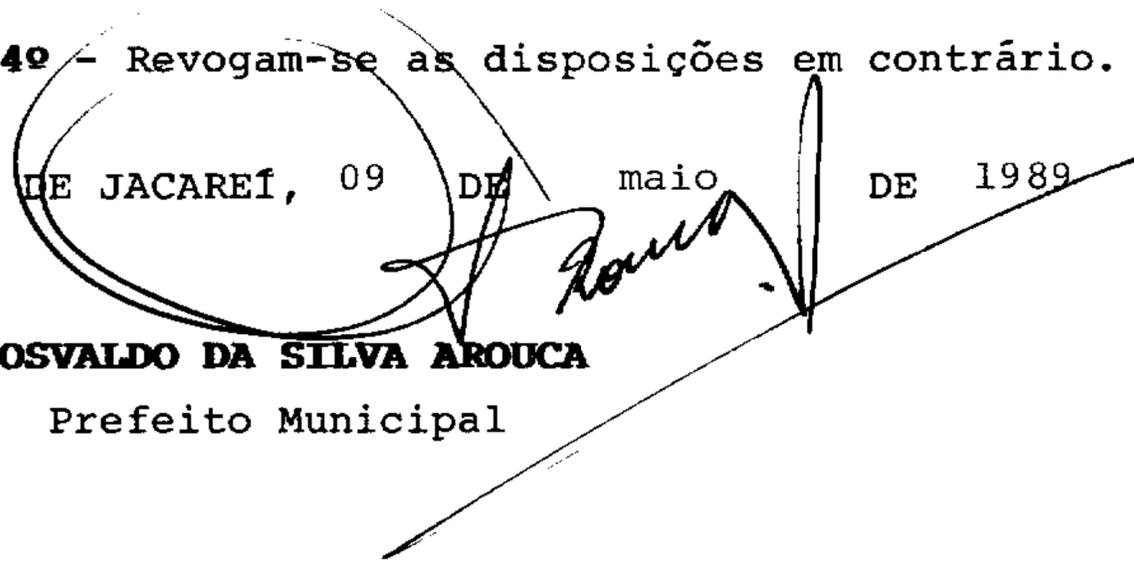
Parágrafo Único - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 09 DE maio DE 1989


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal